



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM
Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil
EDITAL nº 11 – COMCIM/2024

**PROCESSO DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO
DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA
CULTURA E AGENTES DE ESPAÇOS CULTURAIS,
VISANDO COMPOR AS CÂMARAS SETORIAIS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-
MIRI.**

O Conselho Municipal de Cultura - COMCIM, mediante atuação de sua Comissão de Cadastro e Recadastramento, torna públicas as regras estabelecidas para o processo de cadastro e recadastramento dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e agentes de espaços culturais, visando integrar as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, nos termos do que prevê o art. 2º, VI, e 7º, da Lei Municipal Nº 5.023, de 04 de novembro de 2011, e o Regimento Interno do COMCIM.

1. DO OBJETO

- 1.1. Define-se como objeto deste Edital a realização de cadastro e recadastramento dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e agentes de espaços culturais, visando compor as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, para fins administrativos e eleitorais, conforme estabelecido no artigo 2º, VI e 7º da Lei Municipal Nº 5.023, de 04 de novembro de 2011, art. 22º do Regimento Interno, e art. 40, I, II, da Lei Municipal nº 5.125, de 03 de janeiro de 2018.

2. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1. O processo de cadastro e recadastramento ocorrerá no **período de 25 a 29 de novembro do ano de 2024**, mediante consulta e preenchimento de Formulário e posterior remessa, dentro do prazo indicado, acessando a Plataforma *Google Form*. Em razão da praticidade na utilização dos meios digitais e da internet, priorizou-se a forma eletrônica para realização desse procedimento cadastral, de modo a gerar um banco de dados dos agentes culturais e fazedores de cultura com atuação no município de Igarapé-Miri, facilitando a gestão do COMCIM.

3. DA FORMA E EXIGÊNCIAS PARA O CADASTRO E RECADASTRAMENTO

- 3.1. Para realizar seu cadastro ou recadastramento, os interessados deverão preencher as informações constantes do **Formulário do Pedido de Cadastro e Recadastramento**, cujo exemplar está anexo a este Edital, disponibilizado na página oficial do COMCIM <https://comcim.peconha.com/> e, em seguida, responder a versão digital do Formulário disponível na Plataforma *Google Form*.



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM
Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

- 3.2. Para efeito da formalização do pedido de cadastro ou recadastramento, o interessado deverá informar seu vínculo a somente uma das seguintes Câmaras Setoriais: ARTES VISUAIS E COMUNICAÇÃO; CARNAVAL; CULTURA RELIGIOSA; DANÇA; ESPORTE; LITERATURA; MÚSICA; TEATRO.
- 3.3. A Comissão de Cadastro e Recadastramento estará à disposição para auxiliar o preenchimento do Formulário, mediante contatos virtuais via e-mail kurekamendes@gmail.com.
- 3.4. São informações básicas necessárias ao cadastro e recadastramento: a) Nome completo; b) Endereço residencial com CEP; c) Número de Registro Geral e CPF; d) E-mail; e) Tipo de atividade que desenvolve no campo da Cultura; f) Tempo de atuação no setor cultural; g) Câmara Setorial do COMCIM a qual pretende se vincular; h) Caso faça parte de alguma instituição, órgão, fundação ou associação cultural, informe nome completo; i) Telefone de contato e Whatsapp.
- 3.5. O Cadastro de Integrantes e Grupos, Segmentos e/ou Categorias pertencentes à Comunidade Cultural deste Município (CADCult/IGM), criado no ano de 2011, está instituído na estrutura técnico-administrativa do COMCIM, que deve realizar periodicamente sua atualização para fins administrativos e eleitorais.
- 3.6. Poderão fazer parte do referido CADCult/IGM as pessoas, entidades e institutos, com atuação e interesse na área e política culturais de Igarapé-Miri, em pleno gozo de seus direitos civis (pessoas) e vida jurídica devidamente instituída legalmente há, pelo menos, 02 (dois) anos (entidades).

4. DO PEDIDO DE RECADASTRAMENTO

- 4.1. Todos os membros da Sociedade Civil, atualmente cadastrados no CADCULT, e que tenham interesse em permanecer no cadastro, devem formalizar seus pedidos de recadastramento, dentro do período informado no item 2.1 deste Edital, seguindo todos os procedimentos indicados no item 3 do presente processo de cadastramento.
- 4.2. Todos os interessados em formalizar cadastros e recadastramentos, deverão preencher o **Formulário do Pedido de Cadastro e Recadastramento** (anexo a este Edital) que estará disponibilizado no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2TYgCYZ19PwnCepufWtg6IKHYsauV-WticFak4X0qyWiKg/viewform?usp=pp_url, constando nele o nome do interessado, número de Registro Geral, CPF, Câmara Setorial de seu registro no CADCULT, E-mail, endereço residencial completo, tipo de atividade que desenvolve no campo da Cultura, instituição, órgão ou associação a que se vincula, o qual será disponibilizado virtualmente, de modo a facilitar o acesso e a devolução dessa documentação.



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM
Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

- 4.3. Após acessar e concluir o preenchimento das informações expressas no Formulário do Pedido de Cadastro e Recadastramento, os interessados deverão, ao final, acionar a tecla enviar, a fim de remeter esse documento para armazenamento no sistema e os procedimentos cabíveis.
- 4.4. Os pedidos de cadastro e recadastramento somente serão homologados nos casos em que forem preenchidos todos os requisitos formais indicados neste Edital.

5. DO CRONOGRAMA PARA CADASTRO E RECADASTRAMENTO

- 5.1. Este Edital disciplina o processo de cadastro e recadastramento, conforme as fases indicadas no quadro abaixo:

Atividade	Data	Hora
1. Divulgação	25 de novembro	9h
2. Acesso, preenchimento e emissão do Formulário de Cadastro ou Recadastramento a uma das Câmaras Setoriais	25 a 29.11.2024	9h do dia 25 e final 23h59 do dia 29
3. Análise, Homologação e Publicação dos Pedidos de Cadastro e Recadastramento	30.11.2024	08h às 17h
4. Recursos da fase de Homologação	02 a 03.12.2024	08h às 17h
5. Reunião Ordinária do COMCIM para Aprovação da relação final dos pedidos de Cadastro e Recadastramento	04.12.2024	13h às 15h
6. Recurso da fase de aprovação da relação final	05 a 06.12.2024	8h às 17h
7. Publicação da relação atualizada de integrantes do CADCULT do COMCIM	09.12.2024	A partir das 8h

6. DA EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. Em caso de contestação durante a realização de qualquer uma das fases do processo de cadastro e recadastramento indicadas no cronograma do item 5.1, previsto entre os dias 25 de novembro a 09 de dezembro de 2024, o requerente deverá interpor Recurso indicando o objeto de sua pretensão, e encaminhá-lo, via e-mail kurekamendes@gmail.com, à Secretaria do COMCIM, no prazo máximo de 24 horas da identificação de eventual irregularidade, e dentro do período previsto no quadro do item 5.1.



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM
Endereço: Av. Carambolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

- 6.2. Os eventuais Recursos serão encaminhados à Comissão do Processo de Cadastro e Recadastramento, a qual examinará as alegações e as provas apresentadas, decidindo pela procedência ou não da matéria contestada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Ocorrendo casos omissos neste Edital, serão objeto de análise na Comissão de Cadastro e Recadastramento, que decidirá a situação, consultando-se o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.
- 7.2. As publicações relacionadas ao processo de cadastramento e recadastramento, serão realizadas nas páginas oficiais do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri - COMCIM <https://comcim.peconha.com/> e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer - SECULT.

Igarapé-Miri, 20 de novembro de 2024

COMISSÃO DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO

ODIVALDO MENDES DE MORAES

(Presidente) - Câmara Setorial de Teatro

ALDENORA CORREA MORAES

(Membro) - Câmara Setorial de Música

DIANE BARBOSA SAMPAIO

(Membro) - Câmara Setorial de Carnaval



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM
Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

ANEXO

FORMULÁRIO DO PEDIDO DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CADCult DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - 2024

PEDIDO DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E AGENTES DE ESPAÇOS CULTURAIS

A Comissão de Cadastro e Recadastramento convoca os membros da sociedade civil para que procedam seus cadastros e recadastramento junto ao Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri.

De acordo com a Lei Municipal nº 5.023, de 04 de novembro de 2011, que regulamentou o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri, tendo por natureza e principais atribuições:

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito deste Município o Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri (COMCIM), Órgão Consultivo, Fiscalizador, Propositivo, Deliberativo e de Assessoramento, de Natureza Colegiada, pertencente à estrutura técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º O COMCIM deverá efetivar a relação entre o Poder Público Municipal e os setores da Sociedade Civil, direta e/ou indiretamente ligados à Cultura, participando da elaboração, da aplicação e da fiscalização da Política Cultural do município de Igarapé-Miri (PA), com base no artigo 164 da Lei Orgânica deste Município.

Ao órgão do COMCIM compete:

Art. 2º. Ao COMCIM compete, dentre outras questões legalmente instituídas, inclusive através de normas pertinentes: “VI -Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades e atores culturais do município de Igarapé-Miri”.

A respeito do Cadastro de Integrantes e Grupos, Segmentos e/ou Categorias, estabelece a referida lei que:

Art. 7º. Fica criado, no âmbito deste Município, o Cadastro de Integrantes e Grupos, Segmentos e/ou Categorias pertencentes à Comunidade Cultural deste Município (CADCult/IGM), a ser instituído na estrutura técnico-administrativa do COMCIM, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Órgão.

§ 1º Poderão fazer parte do referido CADCult/IGM as pessoas, entidades e institutos, com atuação e interesse na área e política culturais de Igarapé-Miri, em pleno gozo de seus direitos civis (pessoas) e vida jurídica devidamente instituída legalmente há, pelo menos, 02 (dois) anos (entidades).



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM
Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

§ 2º O Regimento Interno poderá definir outras formas e procedimentos para a constituição e a organização desse Cadastro.

Você, agente cultural e fazedor de cultura, cadastre-se e venha contribuir com o processo democrático de elaboração e controle social das políticas públicas culturais de nossa cidade.

Igarapé-Miri, 20 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO

ODIVALDO MENDES DE MORAES

(Presidente) - Câmara Setorial de Teatro

ALDENORA CORREA MORAES

(Membro) - Câmara Setorial de Música

DIANE BARBOSA SAMPAIO

(Membro) - Câmara Setorial de Carnaval

Informe seu nome completo:

Indique o seu endereço residencial completo e com Código de Endereço Postal:

Qual o número de seu Registro Geral (Carteira de Identidade) e órgão emissor:

Qual o número de seu CPF:

Informe seu e-mail para correspondência:

Qual o número de telefone de contato e Whatsapp?

Qual a modalidade de atividade que você desenvolve atualmente no campo da Cultura?

Artesanato

Artes Visuais e Comunicação

Audiovisual

Cultura Religiosa

Carnaval

Dança



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IGARAPÉ-MIRI - COMCIM
Endereço: Av. Caramolas s/n - Casa da Cultura, Centro, Igarapé-Miri/PA
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri – Pará – Brasil

Esporte e Lazer
Oralidade, Livro e Literatura
Músico
Artes Circenses
Teatro

Há quanto tempo você atua na área cultural?

Menos de um ano
Entre 1 a 3 anos
Entre 4 a 6 anos
Entre 7 a 9 anos
10 anos ou mais

Quais as motivações que lhe fazem pretender a obtenção de cadastro ou recadastramento no Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri?

Qual o tipo de instituição cultural, de desporto e lazer a qual você atualmente está vinculado?

Artista individual
Associação
Banda Musical
Clube
Fundação
Grupo Musical
Órgão Público
Órgão Privado

Informe o nome completo da instituição com a qual você mantém seu vínculo atual e o ano de sua criação.

Para qual Câmara Setorial do COMCIM você pretende formalizar seu registro no CADCULT?

Artes Visuais e Comunicação
Carnaval
Cultura Religiosa
Dança
Esporte
Literatura
Música
Teatro

Certificação da veracidade das informações

Confirmo que são verdadeiras as informações inseridas neste formulário.